

## Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232 CNPJ 27.165.737/0001-10

## LEI N°. 2.478, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008

"Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a legislatura 2009/2012".

Autor: Mesa Diretora da Câmara

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ES-PÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela LEI OR-GÂNICA MUNICIPAL, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES A-PROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

**Art. 1º.** O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Baixo Guandu é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer verba de cunho remuneratório.

Parágrafo único. As verbas recebidas a título de diárias e reembolsos são consideradas verbas indenizatórias.

Art. 2º O valor dos subsídios previstos no artigo anterior será:

I - para o Prefeito Municipal - R\$ 12.000,00;

II - para o Vice-Prefeito Municipal - R\$ 3.715,20;

III - para os Secretários Municipais - R\$ 3.715,20.

Art. 3º A revisão geral anual será efetuada sempre no mês de fevereiro, data-base para os funcionários públicos municipais, corrigindo-se o valor dos subsídios pela variação do INPC-IBGE apurados nos meses imediatamente anteriores.

§ 1º A primeira revisão de que trata este artigo se dará em fevereiro/2010 e a apuração do índice levará em conta o período de 30/01/2009 até 30/01/2010.



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232 CNPJ 27.165.737/0001-10

§ 2º Sobrevindo fixação por lei de índice diferente do estabelecido neste artigo para revisão geral anual dos servidores públicos, o mesmo deverá ser utilizado também para revisão dos subsídios dos vereadores.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano dois mil e oito.

LASTÉNIO LUIZ CARDOSO Prefeito Municipal

Registrada e Publicada, Em 19/12/2008

PYETRA DALMONE

Secretária Municipal de Administração e Finanças



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Rua Francisco Ferreira, nº 40, Centro – Baixo Guandu-ES CEP 29 730-000, Telefone (0xx27) 3732-8900 CNPJ 27.165.737/0001-10 www.pmbg.es.gov.br

## CERTIDÃO

PYETRA DALMONE, Secretária Municipal de Administração e Finanças, por designação, na forma da Lei.....

C E R T I F I C A ter sido afixado, nesta data, no Mural desta Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - ES, a Lei n°2.478/2008, de 19 de dezembro de 2008, onde "Fixa os subsídios do Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários Municipais para a legislatura 2009/2012", em cumprimento do disposto no Art. 90, inciso II, da Lei Municipal n°. 1380/90, de 05 de abril de 1990 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu - ES, 19 de dezembro de 2008.

PYETRA DALMONE

Secretária Municipal de Administração e Finanças